



Regulamento Interno

CAE – Centro de Acompanhamento Escolar

Antes de iniciar a leitura do presente regulamento a gerência adverte para a sua respetiva importância. Considera-se inevitável o respetivo cumprimento, tanto da parte da gerência, como da parte dos alunos.

1. Para a prossecução dos seus objetivos, compete ao **CAE - Centro de Acompanhamento Escolar**:
 - a) Garantir o ambiente físico adequado, proporcionando as condições para o desenvolvimento das atividades, num clima calmo, agradável e acolhedor;
 - b) Recrutar e admitir unidades de pessoal em número suficiente e com a preparação adequada que garanta o bom atendimento que se pretende proporcionar às crianças e jovens;
 - c) Proporcionar uma vasta gama de atividades integradas num projeto de animação cultural onde os jovens possam escolher e participar livremente, considerando as características dos grupos e, sempre, tendo como base o maior respeito pela pessoa;
 - d) Manter um estreito relacionamento com a família, estabelecimentos de ensino e com a comunidade numa perspetiva de parceria, tendo em vista a partilha de responsabilidades a vários níveis;
 - e) Fornecer material, considerado pela gerência, necessário a uma correta conclusão dos trabalhos exigidos no cumprimento dos trabalhos internos;
 - f) Permitir a impressão limitada dos trabalhos escolares. (No entanto, caso seja imprescindível mais impressões que o permitido, haverá sempre a hipótese de pagamentos extra a combinar de acordo com as páginas a imprimir.)
2. Constituem condições de admissão ao CAE:
 - a) A aceitação e o cumprimento do disposto no presente regulamento;
 - b) Estar isento de doença infeto contagiosa, tendo cumprido o programa de vacinação de acordo com a idade;
3. Formalidades de inscrição
 - a) A inscrição para admissão deverá ser efetuada pessoalmente pelo encarregado de educação do aluno (ou pelo próprio, se for maior de 18 anos), mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição facultada pelo Centro;
 - b) A apresentação dos seguintes documentos, no ato da matrícula:
 - Cartão de cidadão
 - Fotocópia do horário escolar do aluno (*quando aplicável*)
 - c) As admissões serão de caráter experimental durante os primeiros 30 dias, após os quais se tornarão definitivas, em função das condições de adaptação dos alunos ao Centro e às regras em vigência neste estabelecimento;
 - d) O CAE manterá aberto o período de inscrições durante todo o ano letivo.
 - e) **Este Centro reserva-se ao direito de admissão.**



4. A permanência no CAE estipular-se-á mediante as seguintes regras, nas nossas instalações:

- ® Respeito mútuo pelos colegas e professores;
- ® As interrupções, verbais ou não verbais, descontextualizadas, entre colegas e/ou professores durante o decorrer das aulas não é permitida;
- ® A autorização para se levantar e para sair da sala onde decorrem as aulas é, diariamente, fomentada e exigida;
- ® Apenas se permitirá a ocorrência de situações direcionadas para o bom funcionamento das aulas; qualquer pretexto despropositado, constante nas explicações dos professores será objeto de análise pela gerência e, portanto, condicionado a eventuais sanções pedagógicas analisadas de acordo com a respetiva gravidade;
- ® A utilização de consolas, leitores mp3 e jogos eletrónicos, dentro da sala de aula, será totalmente limitada;
- ® O material do CAE deverá permanecer nas respetivas instalações e não deverá sofrer alterações em relação ao seu posicionamento de sala para sala;
- ® Deverá informar-se o CAE aquando da saída das respetivas instalações; as saídas de menores não serão permitidas sem haver conhecimento prévio. O CAE não se responsabiliza, de forma alguma, por saídas não autorizadas;
- ® Quando por qualquer motivo os alunos faltarem ao horário estipulado na mensalidade, deverá o seu encarregado de educação informar o CAE através do número de telemóvel **969390551**; **Não será restituído qualquer valor em caso de falta, a mensalidade é fixa e não serão descontados dias, apenas se o prazo de falta ascender a 5 dias úteis e mediante apresentação de atestado médico.**

5. Todas as inscrições no CAE estão sujeitas ao pagamento de uma mensalidade base, respetivo seguro escolar e as atividades de enriquecimento curricular serão pagas de acordo com a tabela de preços afixada; **As explicações individuais têm um acréscimo à mensalidade, consoante o nível de escolaridade do aluno e uma duração máxima de 1h30 minutos por aluno.**

6. O **Seguro Escolar** é um seguro de Acidentes Pessoais e Responsabilidade Civil *especialmente* concebido para a atividade escolar que tem como **objetivos proporcionar uma ampla proteção contra acidentes** que sobrevenham no exercício da atividade escolar desenvolvida nas instalações do CAE durante o horário do estudante e tempos livres incluídos no respetivo horário, em realizações de natureza académica, desportiva ou de convívio, organizadas ou autorizadas pelo CAE e fora das instalações de ensino em excursões, aulas ao ar livre e noutras atividades desde que promovidas ou enquadradas pelo Centro. O valor anual é de 25€ a pagar no ato da inscrição.

7. Direitos e deveres de utentes e famílias:

Constituem direitos dos encarregados de educação dos utentes os seguintes:

- a) Ser informado sobre o desenvolvimento do seu educando, de forma muito superficial e rápida, quando vierem buscar os seus educandos. Depois, sempre que pedido antecipadamente, de forma mais pormenorizada, por todos os professores do CAE;



- b) Ser informado sobre as normas e regulamentos que lhe digam respeito relativamente ao centro de estudos frequentado pelo seu educando;
- c) Colaborar, quando solicitado, com o pessoal técnico no estabelecimento de estratégias que visem a melhoria do desenvolvimento do seu educando;
- d) Participar, em regime de voluntariado, sob a orientação da direção pedagógica do centro de estudos, em atividades educativas de animação e de atendimento e, sempre, inserido no espírito do regime de Voluntariado;
- e) Autorizar ou recusar a participação do seu educando em atividades a desenvolver pelo centro de estudos fora das suas instalações;
- f) Contactar o centro de estudos sempre que o desejar mas, como será óbvio, respeitando a organização interna estabelecida previamente e, como será de calcular, o horário de trabalho dos professores. Portanto, como se conclui haverá, desde logo, a prioridade de trabalhar com os alunos;

8. Constituem deveres dos Encarregados de Educação dos utentes os seguintes:

- a) Providenciar através do contacto regular com o pessoal técnico, dentro do horário previamente estabelecido, para receber e prestar informações sobre o seu educando. Esse horário será estipulado mediante os horários escolares obtidos.
- b) Informar o pessoal técnico e o centro de estudos, solicitando reserva de divulgação se assim o entender, de todas as informações sobre as condições de saúde e características de comportamento do seu educando que possam envolver riscos para o mesmo ou para os outros;
- c) Colaborar com o pessoal técnico na resolução de problemas referentes ao seu educando, apoiando-o no sentido da melhor integração e adaptação da criança ao centro de estudos;
- d) Proceder ao pagamento atempado das mensalidades fixadas para a frequência do estabelecimento;

9. O centro de estudos não se responsabiliza por valores, ouro, telemóveis ou outros objetos valiosos que as crianças tenham em seu poder, durante a frequência do centro de estudos (abrir-se-à exceções no caso de serem entregues, exclusivamente à gerência).

10. Comparticipações familiares

A frequência do centro de estudos implica o pagamento de uma **mensalidade de valor a fixar anualmente. O pagamento das mensalidades é devido em relação a todos os meses de frequência**, bem como nos casos de desistência, se esta **for comunicada até ao dia 20 do mês anterior à saída.**

O pagamento das mensalidades deverá efetuar-se, sem falta, entre os dias 1 e 8 do mês a que dizem respeito. Após este período a respetiva mensalidade será agravada com a obrigação de pagamento adicional de uma taxa no valor a consultar no seguinte quadro:

Atraso	Juros
0 a 6 dias	10 euros
7 a 15 dias	20 euros
15 ou mais dias	25 euros



- a) Sempre que o fim do prazo de liquidação do pagamento coincida com o fim-de-semana, este estende-se automaticamente para o primeiro dia útil seguinte, conforme diz a lei. A **verificação de mora no pagamento para além do dia 20 do mesmo mês implica a anulação da matrícula** no seguro e dará lugar à apresentação da situação à Direção para efeitos de eventual revogação do direito de frequência. Os preços relativos às mensalidades durante as férias dos alunos poderão sofrer alterações em relação ao estipulado durante os períodos letivos e todas as atividades que acarretem um custo extra, realizadas no exterior das instalações do CAE, deverão ser assumidas pelos encarregados de educação.

11. Funcionamento

O ano letivo inicia-se na 1ª semana de setembro e termina no final do mês de junho do ano seguinte. ***O CAE encerra aos Sábados, Domingos e Feriados, dia 24, 25, 31 de dezembro e 1 de janeiro e outros dias que, eventualmente, justifiquem o fecho da instituição, os quais serão comunicados atempadamente. As atividades serão interrompidas mediante pré-aviso, ou sem pré-aviso por motivo de força maior.*** O período de **atividade diária** decorrerá entre as **7h00 m e as 20h00 min.**, durante o qual deverá ocorrer a entrega e a recolha das crianças, na receção, por parte dos respetivos encarregados de educação. **O período da manhã das 7h00 às 9h00 não está contemplado na mensalidade base e acresce 1€ diário à mensalidade. O transporte para as diversas atividades extracurriculares fora do estabelecimento acresce 10€ à mensalidade base por cada atividade. A recolha das crianças só poderá ser efetuada pelos pais, encarregados de educação ou pessoas autorizadas pelos mesmos, mediante apresentação da devida autorização.** Caso assim não seja correr-se-á o risco da recolha e entrega das crianças ser recusada pelo pessoal em serviço e ainda sempre que existam fundadas suspeitas de comportamento ilegítimo (basta que não haja registo da identificação dessa pessoa no processo da criança como autorizada a levá-la). Na impossibilidade de junto dos pais esclarecer esta situação, **poderá o centro solicitar a presença de forças policiais** para que, em caso algum, se criem situações que possam lesar a criança e o CAE. O transporte para casa acresce 25€ à mensalidade.

12. Transporte

- a) **O Centro dispõe de viatura destinada ao transporte dos utentes** que necessitem de escola/centro e/ou centro/casa. A condução da viatura está a cargo de um/a motorista devidamente habilitado, de acordo com a lei, com a respetiva carta de condução em dia e, ainda, **curso de formação de motorista de transporte coletivo de crianças.**
- b) A carrinha estará conforme os horários estabelecidos, à porta de cada estabelecimento de ensino, exceto em casos de motivos de força maior.
- c) **Os alunos deverão permanecer à porta da escola após o término das aulas e aguardar pelo transporte. O motorista aguardará até ao máximo de 10 minutos, para atender ao bom funcionamento do serviço. Não nos responsabilizamos se o aluno não se encontrar no local supracitado.** Em caso de eventual desencontro, solicita-se que os alunos contactem telefonicamente o CAE a fim de ser possível resolver a situação com a maior brevidade possível. Os encarregados de educação serão informados do sucedido.
- d) **Tendo em vista o bom funcionamento do centro constitui obrigação dos pais e encarregados de educação, caso a criança não necessite de transporte informar o centro com, pelo menos, 24 horas de antecedência, salvo casos pontuais de funcionamento das escolas onde se encontram a estudar.**



13. Atendimento

Com o intuito de promover e facilitar a articulação entre a escola e a família, **o centro estará disponível para o atendimento aos Pais e Encarregado de Educação de Segunda a Sexta-feira das 10h30 ao 12h30** ou, ainda, sempre que solicitado com hora previamente marcada.

14. Alimentação

O CAE dispõe de alimentação, contratada a nível exterior, mediante o pagamento do valor pré- definido: 3,50€ por refeição.

- a) Toda e qualquer dieta, só será ministrada às crianças / jovens quando for solicitado pelos pais ou encarregados de educação. As refeições serão previamente programadas e confeccionadas em conformidade com as exigências alimentares das crianças.
- b) Tendo em vista o bom funcionamento do centro constitui obrigação dos pais e encarregados de educação, caso a criança almoce em determinado dia avisar, previamente, desse facto até às 10h30 do mesmo dia.

15. Saúde e bem-estar

- a) Por razões de segurança e preservação da saúde de todos os utentes do centro, serão afastadas temporariamente as crianças portadoras (ou com suspeita de serem portadoras) de doença infecto- contagiosas.
- b) A deteção de situações de doença durante a frequência da sala de estudo dará, obrigatoriamente, lugar a comunicação aos pais e encarregados de educação. Estes por sua vez deverão acorrer, logo que possível, ao centro a fim de efetuarem as diligências consideradas, de comum acordo, necessárias ao rápido encaminhamento da criança a tratamento adequado.
- c) **Em caso de queda, acidente ou situação análoga ocorrida durante a estadia no CAE, as crianças em causa serão encaminhadas ao hospital mais próximo, sendo este facto comunicado aos pais e encarregados de educação logo que tal comunicação se tornar possível pelos meios adequados.**
- d) A administração de quaisquer medicamentos às crianças impõe aos pais e encarregado de educação a obrigação dos mesmos fazerem entrega ao professor responsável (juntamente com a prescrição médica e/ou o Termo de Responsabilidade e assinado pelo encarregado de educação) segundo o modelo em que conste:

Segundo prescrição do médico assistente do meu filho/a _____ autorizo que lhe seja ministrado o medicamento _____ com a seguinte dosagem _____, no seguinte horário _____ durante _____ dias a partir de hoje.

Data: _____

Deste modo deve constar:

- ☐ Nome da criança
- ☐ Nome dos medicamentos a administrar



- ☑ A dose do medicamento
- ☑ O horário ou quaisquer outras informações úteis

e) Em nenhum outro caso se administrará qualquer medicamento aos jovens e crianças.

16. O presente Regulamento será objeto de alteração ou revogação sempre que normas superiores o exijam ou interesses internos do CAE o justifiquem.